



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ



Antonio Olinto, 21 de Novembro de 2022.

Ao Plenário da Câmara Municipal;

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Com meus cumprimentos, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei 12/2022, que “Dispõe sobre a autorização para celebração da semana da agricultura no Município de Antonio Olinto. Que será comemorada na última semana do mês de julho”

ESTADO DO PARANÁ

Espero que o Projeto seja recebido e deliberado conforme prazos regimentais.

Atenciosamente,

Antonio Olinto, 21 de Novembro de 2022.

Ào Plenário da Câmara Municipal

RW

Ricardo Wisnieski Alves
Vereador - MDB

Com meus cumprimentos, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei 12/2022, que “Dispõe sobre a autorização para celebração da semana da agricultura no Município de Antonio Olinto. Que será comemorada na última semana do mês de julho”

Espero que o Projeto seja recebido e deliberado conforme prazos regimentais.

Atenciosamente,

Antonio Olinto, 21 de Novembro de 2022.

Ricardo Wisnieski Alves
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Câmara

Fis 02

PROJETO DE LEI Nº 12/2022

"Dispõe sobre a autorização para celebração da semana da agricultura no Município de Antonio Olinto. Que será comemorada na última semana do mês de julho"

Art. 1º Fica autorizada no Município de Antonio Olinto a instituição da semana da agricultura e Sustentabilidade, a ser comemorada, anualmente, em todo o território municipal, na última semana do mês de julho, sendo alusiva ao Dia do Agricultor, que é nacionalmente comemorado dia 28 de julho.

Art. 2º A "semana Municipal de Agricultura e Sustentabilidade" visa valorizar o homem do campo, que faz da agricultura sua ocupação principal e que propicia ao mundo, particularmente urbano, a possibilidade de poder contar com aquele que prepara a terra, semeia, cuida, colhe e vende a base alimentar que sustenta as grandes cidades.

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Agricultura estabelecer, em seu calendário de eventos, as comemorações alusivas à "Semana Municipal de Agricultura e Sustentabilidade" e promover ações de reconhecimento aos agricultores da zona urbana e rural de Antonio Olinto.

Art. 4º Está autorizado o Poder Executivo integrar a data que trata o caput integrará o calendário de atividades institucionais do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º A "Semana Municipal de Agricultura e Sustentabilidade" é criada no Município de Antonio Olinto, 21 de Novembro de 2022.

Art. 7º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Agricultura estabelecer, em seu calendário de eventos, as comemorações alusivas à "Semana Municipal de Agricultura e Sustentabilidade" e promover ações de reconhecimento aos agricultores da zona urbana e rural de Antonio Olinto.

RICARDO WISNIESKI ALVES

Vereador

APROVADO

10/10/2022

A FAVOR

CONTRA

ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A agricultura faz parte do nascimento do nosso município, ela esteve presente desde a chegada das primeiras famílias de imigrantes, que trouxeram consigo seu material de trabalho para cultivar o solo. A agricultura foi, é, e sempre será fonte de sobrevivência do nosso povo, Antoniolintense, desde a agricultura de subsistência até a avançada e tecnológica agricultura atual.

Como é de conhecimento geral, o nosso município é em sua maioria agrícola, assim, a agricultura movimenta a economia em nossa cidade, ajudando as famílias, comércios e estabelecimentos empresariais.

Portanto, a agricultura cada dia mais precisa ser valorizada, incentivada, auxiliada e reconhecida, dessa forma o agricultor poderá continuar seu árduo trabalho com a excelência de sempre.

O agricultor antoniolintense merece todos os dias nossas homenagens, esta lei vem com o intuito de manifestarmos o nosso apreço a essa profissão tão essencial em nosso município, colocando no calendário municipal esse dia tão

Assim, diante da relevância da temática, conto com os nobres Vereadores para Aprovação deste Projeto de Lei.

RWJA

RICARDO WISNIESKI ALVES

Vereador